



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 /91.

INSTITUI O USO DE PALETÔ E DE GRAVATA
NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

*Cópia para:
1) Comissão Justiça
D. Srs. Vereadores
Em 20-05-91*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º- Fica instituído o uso de paletô e de gravata pelos Srs. Vereadores, em todas as Sessões da Câmara Municipal.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
20 de maio de 1991.


VEREADOR LUIS FERNANDO RAMOS NOGUEIRA

*Divulgado por
Ata nº 24-06-91
Em 24-06-91*

JUSTIFICATIVA: O uso de paletô e de gravata pelos membros do Poder Legislativo sempre foi adotado, não por imposição legal, mas atendendo a tradição e aos costumes. Entretanto, em 1983 a Câmara Municipal promulgou a Resolução nº 01/83, liberando o seu uso por ocasião das Sessões Ordinária. No entanto, entendemos que essa maneira de traje (paletô e gravata) sempre demonstra um certo respeito e comportamento por parte dos legisladores. Todos sabem que na Assembléia Legislativa do Estado, o Deputado não pode adentrar o Plenário sem a gravata, pelo menos. Achamos que é muito importante que o Vereador se apresente devidamente trajado, o que vem só valorizar a classe. Essa obrigatoriedade se estende às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes. Tratando-se de medida que visa valorizar o Legislativo, contamos com o apoio de todos.

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162